



Ata de Resultado da Análise de Habilitação

Edital De Credenciamento N° 2/2026
Processo Administrativo n° 01-021633/2026.

Aos treze dias do mês de outubro de 2026, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), com a finalidade de analisar e deliberar sobre a habilitação de empresa que, em um terceiro momento, apresentou documentação para o Edital de Credenciamento n° 2/2026, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços médicos generalistas complementares para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas).

A Comissão analisou a documentação de habilitação da empresa interessada, no que diz respeito à conformidade com as estipulações do instrumento convocatório. Após esta análise, esta CPL passa a decidir:

Inicialmente, esta CPL, no exercício de suas atribuições e em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade, procedeu ao exame preliminar das condições de participação das empresas proponentes.

Neste sentido, cumpre destacar que o item 2.5.6 do Edital de Credenciamento veda expressamente a participação de empresas que possuam em seu quadro societário empregados públicos da própria Feas. Tal vedação editalícia encontra-se em consonância com o Art. 9º, § 1º da Lei n° 14.133/2021, o qual estabelece que o impedimento de participação se estende a pessoas jurídicas das quais sejam sócios agentes públicos da entidade contratante.

A referida proibição visa garantir que o processo de credenciamento seja imune a conflitos de interesses e a qualquer forma de vantagem indevida ou quebra da isonomia, decorrente de vínculos trabalhistas ou societários entre o ente contratante e os proponentes.

Em análise minuciosa ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da empresa, e em cruzamento de dados com os registros funcionais desta Fundação, esta Comissão identificou que a proponente incorre em fato impeditivo de participação.

Restou comprovado que a empresa possui em sua composição societária profissionais que mantêm vínculo empregatício ativo com a Feas, configurando violação direta aos dispositivos legais e editalícios supracitados. Ressalte-se que a existência de tal vínculo caracteriza impedimento de ordem objetiva e absoluta, o que enseja a inabilitação imediata das proponentes nesta condição, independentemente da regularidade dos demais documentos técnicos ou fiscais apresentados.

Abaixo, seguem as decisões individualizadas, detalhando as razões de inabilitação e os impedimentos legais verificados.

1. JI GESTAO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ n° 47.822.092/0001-59, que possui em seu quadro societário, os seguinte empregados públicos da Feas:

- 1.1. MARIANE MARTINS BALDUINO PIOTTO.
- 1.2. EDERSON ACUNHA MORALES.
- 1.3. ANNA CLARA TRAUB SOARES DE SOUZA.

- 1.4. PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU.
- 1.5. LUCAS RAFAEL SLEDZ.
- 1.6. HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK.
- 1.7. GABRIELLE GRUPPELLI GOOD.
- 1.8. LEANDRO TOSHIKI KANDA.
- 1.9. BARBARA LUIZA VIANA AFONSO.

Em face do exposto, a proponente não atende às condições de participação estabelecidas para este certame, incorrendo em vedação insanável por força da relação societária mantida com agentes públicos pertencentes ao quadro funcional desta Fundação. Diante disso, esta CPL declara a INABILITAÇÃO da empresa, com fulcro no item 2.5.6 do Edital e no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, restando prejudicada a análise de seus demais documentos de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação declara encerrada a sessão de julgamento de habilitação do Credenciamento nº 02/2026. Informa-se que os autos do processo, em sua totalidade, encontram-se disponíveis no site oficial da Feas para vista imediata dos interessados. A partir do exposto, dá-se publicidade a esta decisão, abrindo-se o prazo recursal previsto no item 5 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 13/10/2026 11:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Eugenio da Silva
Presidente CPL

Documento assinado digitalmente
 MIRELLE PEREIRA FONSECA
Data: 13/10/2026 11:41:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirelle Pereira Fonseca
Membro

Documento assinado digitalmente
 SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO
Data: 13/10/2026 13:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Andrea Miranda Ribeiro
Membro

Documento assinado digitalmente
 WILLIAM CESAR BARBOZA
Data: 13/10/2026 11:37:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Cesar Barboza
Membro

Documento assinado digitalmente
 VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Data: 13/10/2026 13:31:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Veridiane de Paula M. Sotto Maior
Membro